

**LEI MUNICIPAL Nº 4456
PROJETO DE LEI Nº 4799**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI 2904/02 - QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; - REVOGA " IN TOTUM" AS LEIS Nº 3553/09 E 3627/10 QUE DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE S.S.P. PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS TEMPORÁRIOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL; E A LEI Nº 3882/12 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE S.S.P. PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS TEMPORÁRIOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 2.904/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

Parágrafo único- A contratação de pessoal, a título precário e por tempo determinado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público revestir-se-á, sempre, de ato formal regido pelo Direito Administrativo e observará, quanto a sua duração, o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, por uma única vez, desde que ainda existente a necessidade que a originou.

Art. 2º - Ficam revogadas, “in totum”, as Lei Municipais n. 3.553/2009, 3.627/2010 e 3.882/2012, incluindo suas leis modificadoras, ficando-as sem efeito jurídico ou administrativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de agosto de 2017.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal**